



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 29/09/2023

NÚMERO PROCESSO 000058207/2023
NÚMERO ÚNICO NQ4.CEC.SSC-HE
Protocolado em: 27/09/2023 11:15:58

Súmula: SOLICITAMOS O ADITIVO DO CONTRATO DA PRINTER 028/2023—EM 25 %.

REQUERENTE

NOME

DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ:

04916444000122



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

REQUERIMENTO

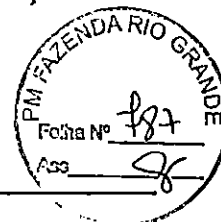
DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REGIANE RETTKA BORGES



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MEMORANDO 103/2023/DTI

Para: Secretaria de Administração – Divisão de Compras e Licitações

De: Divisão de Tecnologia da Informação.

Assunto: Aditivo de quantitativo de reajuste de 25%

Data: 18/07/2023.

^ Divisão de Tecnologia da Informação solicita Aditivo de 25% sobre os itens da tabela do -
nexo I - do contrato n ° 028/2023 da Empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ : 04.916.444/0001-22, objeto
contratação é a “Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de
tecnologia da informação e comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por
meio do serviço de arquivamento eletrônico de documento e conteúdos
corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão
Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para automação de
processos digitais, fornecido através de arquitetura de computação em nuvem de alta
disponibilidade e licenciadas em modalidade PAAS(Plataforma como Serviço) estando
incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, e suporte
técnico.

Justificativa

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo e ao
aumento da demanda, a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de
cópias, impressões, digitalizações, e sistemas utilizados para a gestão corporativa,
considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens (conforme planilha no
anexo I) para a execução dos mesmos.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e
cinco por cento), do valor original pactuado, portanto dentro do limite previsto n 1º do Art.
65 da lei 8.666 de 1993.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Dotação Orçamentaria

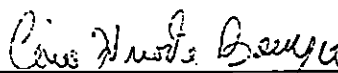
Esta divisão solicita que cada secretaria indique a Dotação Orçamentaria (conforme planilha no anexo II) no elemento de despesa:

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (TIC).

3.3.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

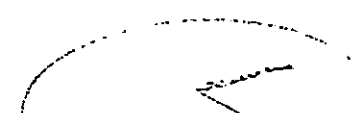
Fiscais do Contrato:


Regiane Rettko Borges
Analista de Suporte
Matricula 350468
Regiane Rettko Borges
Fiscal de Execução
Matricula nº 350468


Caio Duarte Boryça
Fiscal de Gestão
Matricula nº 351470

De acordo.


Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área- D.T.I
Decreto 62862/20


Secretaria de Administração
José Antonio Dasenbrock Junior
Decreto nº 6930/2023



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

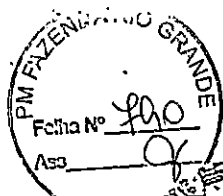
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Anexo II – Memorando 103/2023/DTI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA		DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ASSINATURA
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DE	33, 18	José A. Dezenbrock Junior Secretário Municipal de Administração Decreto 6930/23
SECRETARIA URBANISMO	DE	180 e 181	Gerry José dos Santos Secretário de Urbanismo Decreto 6231/2022
SECRETARIA COMUNICAÇÃO	DE	—	—
GABINETE DO PREFEITO		718	ELVIS ROBERTO MAIOKY Chefe de Gabinete Decreto 6232/2022
SECRETARIA DE GOVERNO		97 98	José Carlos Szadkoski Secretário Municipal de Governo Decreto 6310/2023
FAZTRANS		594, 595	Rui Noé Barroso Torres Secretário Municipal de Defesa Social Decreto 6.480/2022
SECRETARIA PLANEJAMENTO FINANÇAS	DE E	209	Givanildo Francisco Pego Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
PROCURADORIA GERAL		—	—
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	DE	537, 573, 508 491, 480	Giuliana Batista Dal Toso Marcondes Secretária Municipal de Assistência Social Decreto 6228/2022



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	912, 911, 921, 2 920.	Nataniel Ferreira Coutinho Secretário Municipal de Cultura Decreto nº 6795/2023
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	636 - fonte 1000.	Rui Noé Barroso Torres Secretário Municipal de Defesa Social
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	320	Tiago de Almeida Schaefer Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo DECRETO Nº 6238/2022
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	_____	_____
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	62, 63, 396, 397, 342 403, 404, 426, 427.	Carla Thomaz ma: 351346
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	611, 610, 880, 881	João de Oliveira Secretário de Habitação Decreto 6810/2023
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	657 - 660 - 666	Documento assinado digitalmente gov.br: RAFAEL NUNES CAMPANER Data: 16/09/2023 11:55:47-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
SECRETARIA DE OBRAS	158 - 159	Alexandre Tramontina Gravena Secretário Mun. de Obras Públicas Decreto nº 6810/2023
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	770 - 771 788 - 787	Bruno Martins dos Santos Secretário de Planejamento Urbano Decreto 6462/2022
CONTROLE INTERNO	_____	_____
PRESTAÇÃO DE CONTAS	_____	_____

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ARRECADAÇÃO	209	
SECRETARIA DO TRABALHO	695-700-703-732	 Renan Gabriel Wozniack Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda Decreto nº 6.250/2022
SECRETARIA SAUDE	Jun 32 261, 278, 294, 315, 323 jul 32 on 262, 279, 295, 316, 324	FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94 632413968 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:9463241396 8 Dados: 2023.09.15 14:33:37 -03'00'
SECRETARIA MULHER	881-895	 Juliana Batista Dal Toso Marcondes Secretaria Municipal da Mulher Decreto 6228/2022

À Prefeitura de Fazenda Rio Grande

A/C: Regiane



A empresa **Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda** vem por intermédio deste informar que tem interesse no aditivo de 25% do Contrato **028/2023** proveniente do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº **107/2022**, Conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação**.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

APARECIDO Assinado de forma
PORFIRIO DOS digital por APARECIDO
SANTOS:8084 PORFIRIO DOS
2690972 SANTOS:80842690972
 Dados: 2023.07.19
 13:33:15 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos

Sócio Administrador



From: silvana.rizzi

To: Divisao Tecnologia da Inform

EL ACBITE.pdf (153.2 KB) Download | Encicrase | Remove

Boa Tarde,

Segue em anexo termo de aceite.

Att



Silvana Rizzi
Gerente de Licitações e Administrativo

☎ (41) 3337-8613 (Cidade) | (41) 3026-8363 (Fax)
📍 R. Desembargador Arthur Lemos, 227 - Batelante, Curitiba
🌐 www.printerdobrasil.com.br

De: Divisao Tecnologia da Informacao <dti@fazendariogrande.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 18 de julho de 2023 15:47

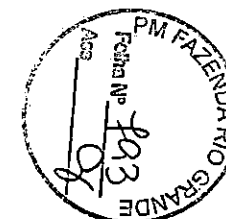
Para: silvana@printerdobrasil.com.br

Assunto: Carta de Aceite

Boa tarde

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande vem por meio desse pedir o envio da carta de aceite da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ : 04.916.444/0001-22, para o aditivo de 25% do contrato nos seguinte itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO
8	Scanner de produção a4 60ppm (UNI)	153.838,80
11	Páginas monocromáticas, formato A4 (UNI)	1.275.000,00
12	Páginas coloridas até 5% da área cobertura, formato A4 (UNI)	195.000,00
13	Páginas coloridas de 6% a 20% área de cobertura, formato A4 (UNI)	70.000,00
14	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4 (UNI)	41.400,00
15	Metro linear, formato A0 (METRO)	105.850,00



Att,

Divisao de Tecnologia da Informação

Daniela Botelho Borges



Carta de Aceite

From: Divisao Tecnologia da Informacao

To: silvana

July 18, 2023 3:46 PM

Boa tarde

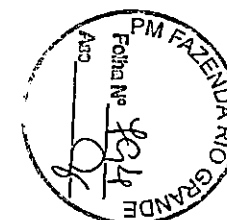
A Prefeitura de Fazenda Rio Grande vem por meio desse pedir o envio da carta de aceite da empresa **Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ : 04.916.444/0001-22, para o aditivo de 25% do contrato nos seguinte itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO
8	Scanner de produção A4 60ppm (UNI)	153.838,80
11	Páginas monocromáticas, formato A4(UNI)	1.275.000,00
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4 (UNI)	195.000,00
13	Páginas coloridas de 6% a 20% área de cobertura, formato A4 (UNI)	70.000,00
14	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4 (UNI)	41.400,00
15	Metro linear, formato A0 (METRO)	106.850,00

Att,

Divisao de Tecnologia da Informação

Regiane Rettka Borges



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.916.444/0001-22
Razão Social: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR ARTHUR LEME 327 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2023 a 11/10/2023

Certificação Número: 2023091206410658609616

Informação obtida em 12/09/2023 11:14:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.602.063

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:06 do dia 04/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: 9EBA92073FD34DE828346D6BEFB0D17201

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Certidão nº: 32336649/2023

Expedição: 04/07/2023, às 09:07:40

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.916.444/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

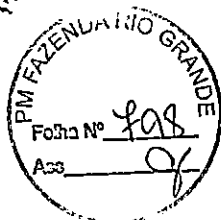
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031626066-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.916.444/0001-22**

Nome: **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 10/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:06 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **916E.CFD3.F060.FDC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO Nº 028/2023
PE 107/2022

ID 3860



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 38.426.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 54999/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500 1

1



desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 65, II, Lei 8.666/93, regime de execução Indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos bens e serviços deverão ser realizados no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Reglano Retika Borges, matrícula 350468, como fiscal de execução e Caio Duarte Boryga, matrícula 351.470, como fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500 3

3

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 65, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através da arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500 2

2



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato R\$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
63	3.3.90.40.00.00.00.00	1104	SME
97	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GOVERNO
98	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GOVERNO
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
120	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMDE
158	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OBRAS
181	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	URBANISMO
182	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	URBANISMO
209	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPF
210	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPF
235	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
236	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
279	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
285	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
324	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
378	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
398	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
397	3.3.90.40.00.00.00.00	1103	SME
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1934	SMAS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

453	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMAS
463	3.3.90.39.00.00.00.00	11726	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	10941	SMAS
481	3.3.90.40.00.00.00.00	1712	SMAS
531	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
537	3.3.90.39.00.00.00.00	1940	SMAS
574	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
610	3.3.90.39.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
611	3.3.90.40.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
635	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
638	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
657	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMA
657	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMMA
700	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMTER
701	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMTER
717	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GABINETE
718	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GABINETE
787	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPU
788	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPU
933	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	ESPORTE
934	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	ESPORTE
873	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
874	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
895	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMM
1105	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMM
911	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	CULTURA
912	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	CULTURA
82	3.3.90.39.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
83	3.3.90.40.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
18	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
32	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMA

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 8



159	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	OBRAS
-----	-----------------------	------	-------



exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhando da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500

9



quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: A CONTRATADA deverá possuir um site (Help Desk) ou telefone de atendimento para requisições de serviços provenientes dos chamados técnicos,



referente aos equipamentos, objeto dos contratos gerados, onde deverá realizar todos os registros em relação as manutenções executadas e encerrar a solicitação no sistema;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenções, instalações e configurações serão prestados mediante solicitação da Administração, através do chamado realizado no Help Desk, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Administração. Cumprindo assim a LEI (8.666 art 69°);

Parágrafo Segundo: A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12 (doze) horas úteis a partir do início do atendimento;

Parágrafo Terceiro: Prestar, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, esta deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado, sendo assim instalado o equipamento de Backup (temporário);

Parágrafo Quarto: Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08h e 17h, excluindo sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Quinto: Após a conclusão de cada atendimento, ficará disponível no site (Help Desk), acesso a relatório técnico com as descrições dos serviços executados, podendo assim verificar todos os atendimentos prestados a CONTRATANTE, tendo por sua vez a opção de escolher períodos, locais, modelos de equipamentos e técnico que prestou o serviço;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar software de gerenciamento para todo parque dos equipamentos. Não sendo necessário ser software do próprio fabricante. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital;



Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA comunicará à Administração, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços, liberando também essas comunicações no seu site (Help Desk).

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta, para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 13



sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços Importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 14



- Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação do documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.668/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.668/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 17

17



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.668/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 18

18



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.668/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 20

20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MARCONDES
SILVA.043186889
17
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ROBERTA MARIA Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS
Roberta Maria do Sacramento
Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
LEMS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

APARECIDO Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
PORFIRIO DOS
SANTOS.8084269
0972
Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Testemunhas:

SILVANA Assinado de forma digital por SILVANA MATVEICHUK
MATVEICHUK
RIZZIG0213622
1997
18.42.20-03707

Documento assinado eletronicamente por SILVANA MATVEICHUK, Data: 2023.02.17 16:41:29, Verifique a validade em: https://brasil.org.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 21

21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022

PROTOCOLO 54999/2022

Processo Administrativo nº. 230/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

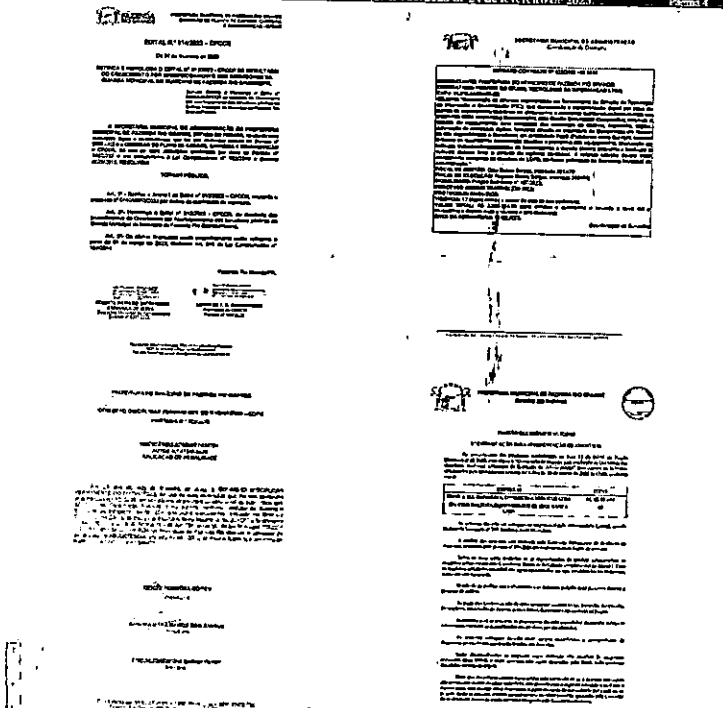
Eu, Aparecido Porfírio dos Santos, representante legal da empresa/organização PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdadeiro, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023

APARECIDO Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
PORFIRIO DOS
SANTOS.808426909
72
Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22

22





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023

Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/09/2023 10:04 AM

Encaminho para análise e parecer quanto a solicitação de aditivo, conforme segue.
Em anexo contrato.
Obrigada

1

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023

Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/09/2023 2:08 PM

2

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 654/2023

Processo nº 58207/2023

Interessado: Secretaria de Administração / Divisão de Tecnologia da Informação

Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Tecnologia da Informação, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo para ajustes ao valor do contrato 028/2023, firmado com a empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda., sob a justificativa de que houve aumento na demanda de cópias, impressões, digitalizações, e sistemas utilizados para a gestão da administração.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Administração, e a Divisão de Tecnologia da Informação, através dos respectivos fiscais do contrato, manifestaram-se favoravelmente às alterações apresentadas, para que sejam realizados acréscimos de acordo com o mencionado aumento da demanda.

Foi juntada cópia do contrato em questão, anuência do Secretário Municipal de Administração, e do Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, carta de aceite e certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada. Não consta, até o momento, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para a assinatura do aditivo pretendido.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...)
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com acréscimo de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do original, e que o acréscimo pretendido não é superior a esse percentual, conforme atestado pelas autoridades competentes.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.28
14:07:30 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023

Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/09/2023 11:30 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

3

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023

Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Em tempo
Segue autorizado.

Data Parecer: 03/10/2023 8:13 AM

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 58207/2023
Pregão Eletrônico 107/2022
Contrato nº 028/2023

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2023.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual apresentada junto a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.29 14:40:57
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023

Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2023 9:29 AM

À Divisão de TI, para esclarecimentos considerando que o Memorando 103/2023/DTI especifica aditivo de 25% do valor contratual e o e-mail encaminhado a empresa cita alguns itens, solicito informações para elaboração do presente termo, também preciso de informações sobre o bloqueio das Dotações Orçamentárias.
Em anexo a autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023

Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM

Dados Parecer:

ogramograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2023 10:11 AM

Por falta da pagina 3 na hora de digitalizar o processo, reenvio o processo, completo.
Adendo ao processo friso que a dotação orçamentaria a ser bloqueado de cada secretaria, será conforme necessidade, por ser variável sua necessidade.

Regiane Rettka



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MEMORANDO 103/2023/DTI

Para: Secretaria de Administração – Divisão de Compras e Licitações

De: Divisão de Tecnologia da Informação.

Assunto: Aditivo de quantitativo de reajuste de 25%

Data: 18/07/2023.

Divisão de Tecnologia da Informação solicita Aditivo de 25% sobre os itens da tabela do -
anexo I - do contrato n° 028/2023 da Empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ : 04.916.444/0001-22, objeto
contratação é a “Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de
tecnologia da informação e comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por
meio do serviço de arquivamento eletrônico de documento e conteúdos
corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão
Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para automação de
processos digitais, fornecido através de arquitetura de computação em nuvem de alta
disponibilidade e licenciadas em modalidade PAAS(Plataforma como Serviço) estando
incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, e suporte
técnico.

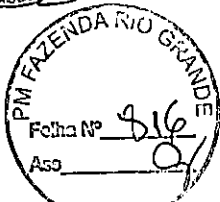
Justificativa

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo e ao
aumento da demanda, a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de
cópias, impressões, digitalizações, e sistemas utilizados para a gestão corporativa,
considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens (conforme planilha no
anexo I) para a execução dos mesmos.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e
cinco por cento), do valor original pactuado, portanto dentro do limite previsto n° 1° do Art.
65 da lei 8.666 de 1993.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

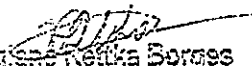
Dotação Orçamentaria

Esta divisão solicita que cada secretaria indique a Dotação Orçamentária (conforme planilha no anexo II) no elemento de despesa:

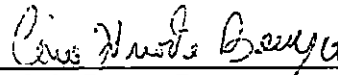
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (TIC).

3.3.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fiscais do Contrato:

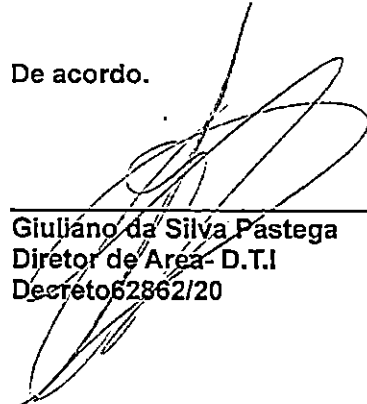

Regiane Rettka Borges
Analista de Suporte
Matricula 350468

Regiane Rettka Borges
Fiscal de Execução
Matricula nº 350468



Caio Duarte Boryça
Fiscal de Gestão
Matricula nº 351470

De acordo.


Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área- D.T.I
Decreto 62862/20


Secretaria de Administração
Jose Antonio Dasenbrock Junior
Decreto nº 6930/2023



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Anexo I – Memorando 103/2023/DTI

Tabela do Itens Licitados

Aditivo de 25% de quantitativo sobre a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. CONTRATO	VL.UNIT.	VALOR DO CONTRATO
8	Scanner de produção a4 60ppm (UNI)	360	427,33	153.838,80
11	Páginas monocromáticas, formato A4(UNI)	7.500.000,00	0,17	1.275.000,00
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4 (UNI)	300.000,00	0,65	195.000,00
13	Páginas coloridas de 6% a 20% área de cobertura, formato A4 (UNI)	70.000,00	1,00	70.000,00
14	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4 (UNI)	30.000,00	1,38	41.400,00
15	Metro linear, formato A0 (METRO)	6.000,00	17,81	106.860,00

O bloqueio da dotação orçamentária de cada secretaria que esta participando do processo 103/2023, se fara conforme necessidade, pois as copias e impressões, são variáveis, dependendo da demanda e necessidade do setor/secretaria, o scanner e uma necessidade crescente no processo de digitalização de toda a documentação vigente nas mesmas, sendo implantada assim visto sua necessidade, para digitalização e modernização todas as secretarias.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

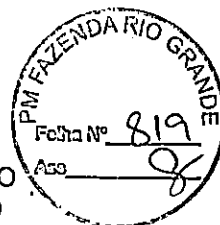
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	912, 911, 924 2 920.	Nataneel Ferreira Coutinho Secretário Municipal de Cultura Decreto nº 6795/2023
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	636 - fonte 1000.	Rui Noé Barros Torres Secretário Municipal de Defesa Social Decreto nº 6400/2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	320	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo DECRETO Nº 6238/2022
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	_____	_____
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	62, 63, 396, 397, 342 403, 404, 426, 427.	maralham tel: 351546
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	611, 610, 850, 851	Secretário de Habitação Decreto 6810/2023
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	657 - 666 - 666	Documento assinado digitalmente RAFAEL NUNES CAMPANER Data: 28/09/2023 11:55:47-0300 Verifique em: https://validar.tu.gov.br
SECRETARIA DE OBRAS	158 - 159	Alexandre Tramontina Gravena Secretário Mun. de Obras Públicas Decreto nº 6810/2023
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	770 - 771 788 - 787	Bruno Martins dos Santos Secretário de Planejamento Urbano Decreto 6462/2022
CONTROLE INTERNO	_____	_____
PRESTAÇÃO DE CONTAS	_____	_____

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ARRECADAÇÃO	209	
SECRETARIA TRABALHO DO	695-700-703-732	 Renan Gabriel Wozniack Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda Decreto nº 5.290/2022
SECRETARIA SAUDE	sum 32 261, 278, 294, 315, 323 sum 200n 262, 279, 295, 316, 324	FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94 632413968 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.09.15 14:33:37 -03'00'
SECRETARIA MULHER	881-895	 Giuliana Batista Dal Toso Marcondes Secretaria Municipal da Mulher Decreto 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023

Número Único: NQ4,CEC.SSC-HE

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2023 11:25 AM

À Diretora e compras para manifestação considerando que que DTI não fez o bloqueio das Dotações e também não foi informado as fonte, mediante as informações prestadas não será possível lançamento dos valores no sistema.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023

Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

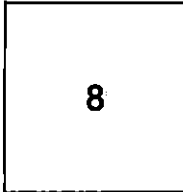
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Em tempo
verificar junto a TI, o quantitativo
necessário para o aditivo.

sem mais

Data Parecer: 10/10/2023 3:08 PM

Geovana.Cordeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023

Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

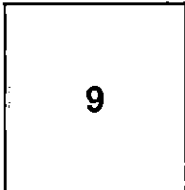
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/10/2023 10:41 AM

Solicito que seja anexado planilha com média de consumo dos serviços de impressão, após retorne.

daniel.fabricio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023	
Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE	
Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 11/10/2023 1:21 PM
Descrição Parecer: Conforme solicitado segue em anexo a planilha da média utilizado por cada secretaria.	

			Obras		Controle Interno	Arrecadação	Financeiro	Desenvolvimento
40.000	12.000	10.000	60.000	70.000	13.500	180.000	165.000	30.000
8.000	7.000	2.000		15.000	3			
500	2.000	500		1000				
1.000	1.000	1.000		1000				
4675	1.629	1129	7322	12.689	0	0	21927	1802
2537	1331	604	4663	6459	0	0	11448	1668
2248	568	268	3383	5555	1191	20247	12735	1004
3069	923	279	5600	5046	769	14803	9052	1322
2157	836	222	5479	7533	751	10933	12231	1469
2144	674	235	4562	5226	761	9425	13246	1311
1813	684	191	5137	5232	631	8370	12807	1150
0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0
18663	6.845	2928	36348	47.740	4103	53778	93446	9928
91	1.726	21	0	421			0	0
223	1505	274	0	123			0	0
9	499	194	0	26			0	0
167	841	233	0	0			0	0
66	684	114	0	0			0	0
66	724	205	0	0			0	0
17	566	69	0	38			0	0
0	0	0	0	0			0	0
0	0	0	0	0			0	0
0	0	0	0	0			0	0
639,00	6.565	1110		608			0	0
0	0	0		0				
34	389	28		25				
1	816	12		10				
0	308	73		0				
6	180	11		0				
11	213	25		0				
15	193	22		5				
				0				
				0				
				0				
67	2109	171		40				
0	0	0						
0	93	0		51				
0	51	14		0				
0	33	31		0				
0	34	15		0				
0	38	12		0				
27	12	22						
27	261	394		61				
21337	6.356	7.072	23.664	22.260	9.397	116.222	71554	20.074
7.361	436	890	0	14.392			0	0
433	-109	328		960				
735.973	739	5.906		5.949				
4267,4	1071	1414,4	4730,8	4452	1879,4	23244,4	14310,8	4014,8
1472,2	87	178	0	2878,4	0	0	0	0
86,6	-21,8	65,8	0	192	0	0	0	0
194,6	147,8	181,2	0	189,8	0	0	0	0
2332,875	830,625	366	4543,25	5967,5	512,875	7972,25	11680,75	1240,75
79.875	820,625	138,75	0	76	0	0	0	0
8.375	263,625	21,375	0	5	0	0	0	0
3.375	32,625	11,75	0	6,375	0	0	0	0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023

Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/10/2023 1:46 PM

Considerando a média de consumo informada pelo fiscal de contrato conforme parecer anterior. Segue para bloqueio dos valores proporcionais da Secretaria Municipal de Educação.

Realizar o bloqueio e após retornar para o organograma Coordenador de Compras e Licitações até o dia 18/10/2023.

daniel.fabricio



Relatório Aditivo do Contrato 28/2023

Item	Descrição	Qnt. Orig.	Saldo Qnt.		Valor Unit.	Valor Contrat.
11	Páginas monocromáticas, formato A4	7500000	267500	3,57%	R\$ 0,17	R\$ 1.275.000,00
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	300000	42000	14,00%	R\$ 0,65	R\$ 195.000,00
13	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	70000	2500	3,57%	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00
14	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	30000	2000	6,67%	R\$ 1,38	R\$ 41.400,00
						R\$ 1.581.400,00

Qnt Acres.	Valor Unit.	Valor Aditio	Sub-Total	Meses	Valor Mês	Bloqueio/Secretaria	
1.125.000	R\$ 0,17	R\$ 191.250,00	R\$ 267.850,00	12	R\$ 22.320,83	R\$ 43.525,63	Educação
75.000	R\$ 0,65	R\$ 48.750,00				R\$ 13.392,50	Saúde
17.500	R\$ 1,00	R\$ 17.500,00				R\$ 10.044,38	Assistência
7.500	R\$ 1,38	R\$ 10.350,00					
		R\$ 267.850,00				R\$ 66.962,50	

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023	
Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE	
Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
12 Descrição Parecer: Bloqueios realizados: D.O 62 Fonte 104 R\$ 1.045,63; D.O 63 Fonte 104 R\$ 3.560,00; D.O 397 Fonte 104 R\$ 2.270,00; D.O 342 Fonte 103 R\$ 2.570,00; D.O 342 Fonte 104 R\$ 2.600,00; D.O 404 Fonte 107 R\$ 4.700,00; D.O 427 Fonte 103 R\$ 11.990,00; D.O 427 Fonte 104 R\$ 14.790,00; Total do bloqueio - R\$ 43.525,63.	Data Parecer: 17/10/2023 4:34 PM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023

Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2023 8:33 AM

Tendo em vista a necessidade de bloqueio orçamentário para o devido andamento do procedimento de aditivo, considerando as dotações orçamentárias indicadas pelas Secretarias Municipais neste processo, considerando a média de consumo informada pelo fiscal de contrato no parecer nº 10. Solicito o bloqueio dos valores proporcionais conforme abaixo:

D.O. 262 (3.3.90.40), Fonte 303, Valor de R\$ 13.392,50 - Secretaria Municipal de Saúde;
D.O. 480 (3.3.90.39), Fonte 941, Valor de R\$ 3.344,38 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
D.O. 508 (3.3.90.39), Fonte 1000, Valor de R\$ 6.700,00 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Realizar o bloqueio e após retornar para o organograma Coordenador de Compras e Licitações.

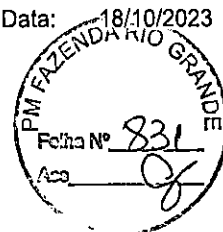
daniel.fabricio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023

Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Finanças

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2023 9:39 AM

Bloqueio efetuado conforme solicitação.

DESP. 508

Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua

18/10/2023

R\$ 6.700,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso 000

DESP. 480

Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua

18/10/2023

R\$ 3.344,38

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso 941

DESP. 262

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

18/10/2023

R\$ 13.392,50

Bloqueado

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Recurso 303



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/10/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 452370/2023
Data do Bloqueio: 17/10/2023

Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04.001 SM de Educação
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.014 Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 62



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	17/10/2023		15.581,36	1.045,63	14.535,73

SME PROTOCOLO 58207-2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	1.045,63



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/10/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 452371/2023
Data do Bloqueio: 17/10/2023

Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04.001 SM de Educação
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.014 Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 63



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	17/10/2023		3.568,20	3.560,00	8,20

SME PROTOCOLO 58207-2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	3.560,00

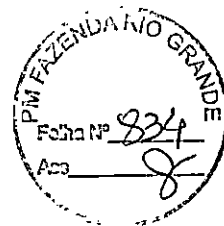


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/10/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 452372/2023
Data do Bloqueio: 17/10/2023

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 397



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	17/10/2023		2.271,30	2.270,00	1,30

SME PROTOCOLO 58207-2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	2.270,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/10/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 452377/2023
Data do Bloqueio: 17/10/2023

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0043 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.070 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 342



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.00.1	17/10/2023		2.576,00	2.570,00	6,00

SME PROTOCOLO 58207-2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.570,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/10/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 452378/2023
Data do Bloqueio: 17/10/2023

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0043 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.070 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 342



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	17/10/2023		2.608,04	2.600,00	8,04

SME PROTOCOLO 58207-2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	2.600,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/10/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 452379/2023
Data do Bloqueio: 17/10/2023

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0043 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.195 Programa Salário Educação - Ensino Infantil
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 404



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.00.1	17/10/2023		4.732,78	4.700,00	32,78

SME PROTOCOLO 58207-2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.1	Salário Educação	4.700,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/10/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 452380/2023
Data do Bloqueio: 17/10/2023

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.004 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional: 12.367.0043 Educação Especial
Projeto/Atividade: 2.200 Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 427



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.00.1	17/10/2023		12.000,00	11.990,00	10,00

SME PROTOCOLO 58207-2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.990,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 452381/2023
Data do Bloqueio: 17/10/2023

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.004 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional: 12.367.0043 Educação Especial
Projeto/Atividade: 2.200 Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 427



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	17/10/2023		15.000,00	14.790,00	210,00

SME PROTOCOLO 58207-2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	14.790,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 454323/2023
Data do Bloqueio: 18/10/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 262



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	18/10/2023		83.349,94	13.392,50	69.957,44

Processo 58207/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.392,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/10/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 454325/2023
Data do Bloqueio: 18/10/2023

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.002 Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.082 Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 480



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00941.00941.09.06.06.26.1	18/10/2023		10.306,00	3.344,38	6.961,62

Processo 56207/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00941.00941.09.06.06.26.1	Bloco de Financiamento da Proteção Social f: 10941	3.344,38



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/10/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 454326/2023
Data do Bloqueio: 18/10/2023

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.003 Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.085 Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 508



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/10/2023		6.700,29	6.700,00	0,29

Processo 58207/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058207/2023

Número Único: NQ4.CEC.SSC-HE

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/09/2023 11:15 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2023 11:56 AM

Após revisão realizada pela Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de aditivo de quantitativo, segue lista de itens que serão necessários acréscimos:

Item 11 - aumento de 15% = 1.125.000 páginas

Item 12 - aumento de 25% = 75.000 páginas

Item 13 - aumento de 25% = 17.500 páginas

Item 14 - aumento de 25% = 7.500 páginas

Com o aumento global de 10,302244% - R\$ 267.850,00 no valor do contrato, ficando o valor do contrato somado ao aditivo de R\$ 2.876.768,96.

Segue notas de bloqueios referente aos valores a serem utilizados neste exercício com as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

D.O. 62 - Fonte 104

D.O. 63 - Fonte 104

D.O. 397 - Fonte 104

D.O. 342 - Fonte 103

D.O. 342 - Fonte 104

D.O. 404 - Fonte 107

D.O. 427 - Fonte 103

D.O. 427 - Fonte 104

Secretaria Municipal de Saúde

D.O. 262 - Fonte 303

Secretaria Municipal de Assistência Social

D.O. 480 - Fonte 941

D.O. 508 - Fonte 1000

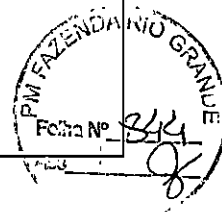
daniel.fabricio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA PRINTER DO BRASIL
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613//98868-8076, por seu representante legal, Sr. **Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 58207/2023 com base no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **1º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto **“Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, mediante cláusulas e condições seguintes:**

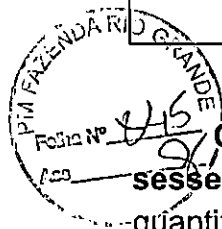
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972
Data: 2023.10.20 16:41:25 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de **R\$267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, referente ao acréscimo no quantitativo dos itens conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade acrescentado por meio de Aditivo	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
11	1.125.000 (15%)	Unidade	Páginas monocromáticas, formato A4	R\$0,17	R\$191.250,00
12	75.000 (25%)	Unidade	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	R\$0,65	R\$48.750,00
13	17.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	R\$1,00	R\$17.500,00
14	7.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	R\$1,38	R\$10.350,00
Valor total					R\$267.850,00

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

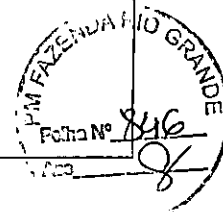
SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	480 fonte 941
	508 fonte 1000
Secretaria Municipal de Educação	62 fonte 104
	63 fonte 104
	397 fonte 104
	342 fonte 103
	342 fonte 104
	404 fonte 107
	427 fonte 103
Secretaria Municipal de Saúde	427 fonte 104
	262 fonte 303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.24 16:11:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.10.24 11:02:05 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.10.24 14:10:57 -03'00'

Débora Lemo
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

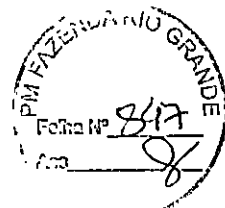
APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
SANTOS:80842690972
2690972

Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972
Dados: 2023.10.20 16:44:17 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.916.444/0001-22
Razão Social: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR ARTHUR LEME 327 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

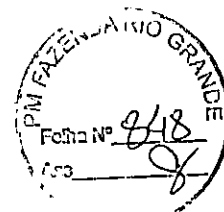
Certificação Número: 2023100100403549046858

Informação obtida em 10/10/2023 10:32:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:44 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

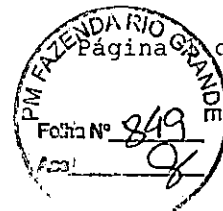
Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **6C92.BCFD.1AED.382B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Certidão nº: 32349203/2023

Expedição: 04/07/2023, às 09:42:14

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet, (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031551719-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.916.444/0001-22

Nome: **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



Certidão nº: 10.787.838
CNPJ: 04.916.444/0001-22
Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:07 do dia 05/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: 0EE2F644676E47599BF451470614659A70

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/01/2024 – Fornecimento Gratuito



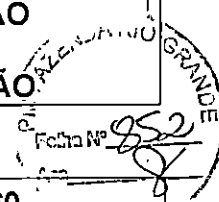
Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - ID 3860

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;

CNPJ: 04.916.444/0001-22;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 107/2022;

PROTOCOLO: 58207/2023;

VALORINCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor de R\$ 267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo no quantitativo dos itens;

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 204 de 24 de outubro de 2023

Página 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023
PROTOCOLO 30679/2023 - Processo Administrativo nº. 227/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de cabideiros de metal com gradeira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Edifício e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de outubro de 2023.

gub

Leis Galihern Rodrigues
Prefeitura Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023
PROTOCOLO 11852/2023 - Processo Administrativo nº. 228/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo Ambulância tipo B - Superate Básica, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edifício e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

gub

Leis Galihern Rodrigues
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 006/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA UCY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.975/0001-04, vencedora do certame, com o valor de R\$ 387.939,18 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos). O presente ato de licitação pertence em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 727/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Outubro de 2023

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023 - ID 3880

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.515.444/0001-22;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conexões corporativas/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), print Gestão Documental Cooperativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluído os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico padrão e hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 107/2022;
PROTOCOLO: 58207/2023;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor de R\$ 287.850,00 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo no quantitativo dos itens;
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83269-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 019/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de MÉDICO DA FAMÍLIA para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 de 07 de junho de 2022.
Contratado: KARIN NADIA DREYER.
FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 10/10/2023.
R\$ 17.327,50 (dezessete mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.

gub

Sr. Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA-02945772973
Dados: 2023.10.24 17:07:12 -03'00'

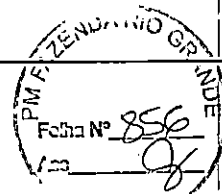
[illegible]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 25/10/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000064301/2023 PIJ.TCY.9SO-NC 25/10/2023 01:22:17
Súmula: PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:



ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 58207/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
LOGRADOURO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:	
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Termo

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG